



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



CONTRATO N  20170389

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr. (a) ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito Municipal, portador do CPF n  255.871.452-04, residente na ESTRADA SURUBIJU S/N , e de outro lado a firma T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 15.185.368/0001-49, estabelecida à ROD BR230, TRANSAMAZONICA, FL IND. Q 03 LOTE 2B, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68509-020, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WILSON CANDIDO DA SILVA, residente na FL 19 QD 5 LOTE C06, NOVA MARABA, Marabá-PA, portador do(a) CPF 235.223.132-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  9/2017-049-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇ O DE PEÇAS DE REPOSIÇ O DE M QUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇ�O/ESPECIFICAÇ�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
074658	ARRUELA 2.7/8 120K 3B4897	PEÇA	4,00	5,330	21,32
074659	ARRUELA 120K 6G3205	PEÇA	2,00	115,070	230,14
074660	ARRUELA LISA 3/4 120K 5P6652	PEÇA	4,00	3,400	13,60
074661	ARRUELA LISA 5/8 120K 5P8247	PEÇA	2,00	1,920	3,84
074662	BARRA BRONZE 120K 5T8366	PEÇA	2,00	57,150	114,30
074663	BARRA BRONZE 120K 5T2925	PEÇA	2,00	132,970	265,94
074664	BARRA BRONZE 120K 5T8366	PEÇA	4,00	57,150	228,60
074665	BASE FILTRO LUBRIFICANE 120K 2W6681	PEÇA	1,00	847,530	847,53
074666	BUCHA 120K 8D9814	PEÇA	2,00	97,170	194,34
074668	BOMBA OLEO MOTOR 3306 120K 2P1785	PEÇA	1,00	1.724,110	1.724,11
074669	BUCHA 120K 2G7387	PEÇA	1,00	85,240	85,24
074670	BUCHA 120K 2G8624	PEÇA	2,00	52,430	104,86
074671	BUCHA BRONZE 120K 4K8659	PEÇA	2,00	116,240	232,48
074672	BUCHA BRONZE 120K 4K8660	PEÇA	2,00	154,980	309,96
074673	BUCHA 120K 5T7132	PEÇA	2,00	127,860	255,72
074674	BUCHA 120K 2G8631	PEÇA	2,00	69,740	139,48
074675	CALCO 120K 2G6793	PEÇA	4,00	20,460	81,84
074676	CALCO 120K 8D8791	PEÇA	4,00	7,680	30,72
074677	CALCO 120K 7D8983	PEÇA	4,00	6,400	25,60
074678	CALCO AJUSTE 120K 2G6794	PEÇA	4,00	28,130	112,52
074679	CANTO LAMINA PATROL 120K 9W1764	PEÇA	2,00	209,220	418,44
074681	CAPA 120K 1P4693	PEÇA	2,00	174,350	348,70
074683	CHAVE GERAL 120K 7N0718	PEÇA	1,00	135,610	135,61
074685	CINTA 120K 4T6780	PEÇA	1,00	6,790	6,79
074686	COLA MULTI VEDANTE 120K 90027100	PEÇA	2,00	19,180	38,36
074687	COLA TRAVA PARAFUSO 120K 90027110	PEÇA	2,00	16,580	33,16
074690	CONE 120K 1B4046	PEÇA	2,00	424,480	848,96
074691	CONEXAO 120K 6K6826	PEÇA	1,00	60,930	60,93
074692	CONEXAO 120K 6G1415	PEÇA	1,00	87,120	87,12
074693	COROA 120K 2G6377	PEÇA	1,00	1.030,390	1.030,39
074694	COROA 120K 8D8787	PEÇA	1,00	994,200	994,20
074695	CORREIA 23X1755 120K 9M7221	PEÇA	1,00	164,670	164,67
074696	CORRENTE TANDER DIREITA 120K 5T0736	PEÇA	1,00	1.952,700	1.952,70
074697	CORRENTE TANDER ESQUERDA 120K 5T0735	PEÇA	1,00	1.952,700	1.952,70
074699	CRUZETA CZ176 120K CZ176	PEÇA	1,00	209,690	209,69
074701	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337	PEÇA	1,00	1.802,760	1.802,76
074702	DISCO 120K 2G9908	PEÇA	4,00	135,610	542,44
074703	DISCO ACO 120K 7D8434	PEÇA	4,00	102,680	410,72
074704	DISCO ACO 120K 8D8794	PEÇA	4,00	94,930	379,72
074705	DISCO FIBRA 120K 6Y7916	PEÇA	4,00	169,510	678,04
074706	DISCO 120K 6I8931	PEÇA	2,00	229,620	459,24
074707	DISCO 120K 6Y7981	PEÇA	2,00	140,450	280,90
074709	ELO EMENDA 120K 5T0731	PEÇA	2,00	54,250	108,50
074711	ENGRENAGEM 120K 1W9812	PEÇA	1,00	629,590	629,59
074712	ENGRENAGEM 120K 8D5344	PEÇA	1,00	1.210,750	1.210,75
074714	FAROL QUADRADO 120K 27M/24V	PEÇA	6,00	85,050	510,30
074715	FILTRO AR EXTERNO 120K 2456375	PEÇA	2,00	175,320	350,64
074716	FILTRO AR INTERNO 120K 2456376	PEÇA	2,00	116,240	232,48
074717	FILTRO COMBUSTIVEL 120K 1R0762	PEÇA	2,00	162,070	324,14
074718	FILTRO LUBRIFICANTE 120K 1R1807	PEÇA	2,00	126,440	252,88
074719	FILTRO HIDRAULICO 120K 1R1774	PEÇA	2,00	242,150	484,30
074720	FILTRO COM SENSOR 120K 3261644	PEÇA	2,00	295,090	590,18
074721	FILTRO SEPRADOR DE AGUA 120K 1749570	PEÇA	2,00	241,000	482,00
074722	FILTRO TRANSMISS�O 120K 3283655	PEÇA	2,00	445,560	891,12

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



074729	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 120K	54321	PEÇA	10,00	3,540	35,40
074732	HORIMETRO C/PONTEIRO 120K	RLO-000	PEÇA	1,00	103,010	103,01
074734	JUNTA 120K	2G9789	PEÇA	4,00	19,380	77,52
074735	JUNTA 120K	2B3147	PEÇA	8,00	7,060	56,48
074741	LAMINA CURVA 13F FURO 3/4" 120K	7D1576	PEÇA	20,00	735,000	14.700,00
074744	MANGUEIRA INFERIOR 120K	5P1262	PEÇA	1,00	50,370	50,37
074745	MANGUEIRA SUPERIOR 120K	5P1263	PEÇA	1,00	62,960	62,96
074746	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K	5M1065	PEÇA	1,00	85,570	85,57
074747	MOLA 120K	9W4431	PEÇA	4,00	17,440	69,76
074748	MOLA 120K	9W4430	PEÇA	4,00	20,350	81,40
074749	MOLA 120K	8M4295	PEÇA	4,00	7,830	31,32
074750	MOLA VALVULAS 120K	7S7144	PEÇA	4,00	29,060	116,24
074751	PARAFUSO 120K	8T2862	PEÇA	2,00	4,850	9,70
074752	PARAFUSO 120K	0S1592	PEÇA	2,00	7,680	15,36
074753	PARAFUSO 5/16X2 120K	1H5403	PEÇA	2,00	1,170	2,34
074754	PARAFUSO 5/8X2.1/2 120K	0S1625	PEÇA	4,00	4,240	16,96
074755	PARAFUSO LAMINA 3/4 120K	5J4773	PEÇA	52,00	6,300	327,60
074756	PARAFUSO PIVO 120K	3B6753	PEÇA	2,00	11,630	23,26
074757	PARAFUSO SEXT 120K	2B0947	PEÇA	2,00	3,980	7,96
074758	PARAFUSO SEXT. 120K	5S7379	PEÇA	4,00	1,160	4,64
074760	PINO 120K	8D9815	PEÇA	1,00	118,170	118,17
074762	PLACA 120K	1107723	PEÇA	3,00	116,240	348,72
074763	PLACA 120K	7G0437	PEÇA	3,00	92,020	276,06
074764	PLACA BRONZE 120K	6G4525	PEÇA	3,00	91,050	273,15
074765	PLACA BRONZE 120K	6G4524	PEÇA	3,00	46,500	139,50
074766	PLACA 120K	1085751	PEÇA	3,00	205,990	617,97
074767	POLIA 120K	3P0165	PEÇA	1,00	692,550	692,55
074770	PORCA LAMINA 3/4 120K	2J3506	PEÇA	52,00	2,430	126,36
074772	PORTA VALVULA 120K	1W9171	PEÇA	6,00	130,770	784,62
074773	PRE FILTRO 120K	4S8826	PEÇA	1,00	445,560	445,56
074776	RETENTOR RODA 120K	9W6646	PEÇA	1,00	121,140	121,14
074777	RETENTOR RODA 120K	9W7209	PEÇA	1,00	126,890	126,89
074778	RETENTOR RODA 120K	9W7210	PEÇA	1,00	121,080	121,08
074779	RETENTOR RODA 120K	9W6645	PEÇA	1,00	122,050	122,05
074780	RETENTOR 120K	1B0936	PEÇA	1,00	63,290	63,29
074781	RETENTOR VOLANTE 120K	7C4297	PEÇA	1,00	282,840	282,84
074782	ROLAMENTO 120K	9D3241	PEÇA	1,00	127,170	127,17
074783	ROLAMENTO 120K	9D3242	PEÇA	1,00	303,180	303,18
074784	ROLAMENTO 120K	2P8987	PEÇA	1,00	227,630	227,63
074785	ROLAMENTO 120K	2N2139	PEÇA	1,00	297,500	297,50
074786	ROLAMENTO 120K	1J2860	PEÇA	1,00	179,020	179,02
074787	ROLAMENTO 120K	8H9789	PEÇA	1,00	66,840	66,84
074788	SEM FIM 120K	9D1142	PEÇA	1,00	671,000	671,00
074790	SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR	9F5124	PEÇA	5,00	140,450	702,25
074791	TAMPA 120K	321464	PEÇA	2,00	43,590	87,18
074792	TAMPA 120K	6G9333	PEÇA	1,00	85,240	85,24
074793	TAMPA 120K	5Y0488	PEÇA	1,00	241,710	241,71
074794	TAMPA 120K	5K0991	PEÇA	1,00	201,380	201,38
074795	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	75221278	PEÇA	2,00	203,410	406,82
074796	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	75221276	PEÇA	2,00	186,940	373,88
074797	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	75221277	PEÇA	2,00	186,940	373,88
074798	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	75221275	PEÇA	2,00	203,410	406,82
074799	TRAVA 120K	2F6156	PEÇA	2,00	0,970	1,94
074800	TROCADOR CALOR 120K	2Y1810	PEÇA	1,00	1.208,240	1.208,24
074802	TUBO OLEO MOTOR 3306 120K	8N7318	PEÇA	1,00	261,530	261,53
074804	UNHA ESCARIFICADOR 120K	2Y5397	PEÇA	5,00	38,520	192,60
074914	ANEL ELASTICO FR12B	79058184	PEÇA	1,00	33,450	33,45
074915	ARRUELA ACO FR12B	75213290	PEÇA	1,00	4,070	4,07
074916	ARRUELA FR12B	79058189	PEÇA	4,00	7,420	29,68
074917	ARRUELA LISA FR12B	70928178	PEÇA	4,00	0,640	2,56
074918	ARRUELA PRESSAO FR12B	70916966	PEÇA	4,00	0,640	2,56
074920	BUCHA ACO FR12B	75222645	PEÇA	2,00	106,680	213,36
074922	BUCHA ACO FR12B	75216645	PEÇA	2,00	84,080	168,16
074926	CABO ACELERADOR FR12B	73152115	PEÇA	1,00	122,040	122,04
074930	CALCO ACO FR12B	75221871	PEÇA	5,00	5,670	28,35
074931	CALCO REGULAGEM FR12B	75212867	PEÇA	5,00	4,820	23,10
074933	CANUCHO BOMBA HIDRAULICA FR12B	75287113	PEÇA	1,00	1.762,820	1.762,82
074934	CORREIA FR12B	13X1280	PEÇA	1,00	62,920	62,92
074935	CRUZETA CZ108 FR12B	D902074	PEÇA	1,00	160,010	160,01
074937	DENTE FR12B	75224766	PEÇA	2,00	255,840	511,68
074938	DISCO ACO FR12B	234109	PEÇA	2,00	25,170	50,34
074939	DISCO BRONZE FR12B	237016	PEÇA	2,00	86,830	173,66
074941	DISCO FREIO FR12B	79058186	PEÇA	2,00	641,840	1.283,68
074943	ENGRENAGEM FR12B	79065933	PEÇA	1,00	488,160	488,16
074944	ENGRENAGEM FR12B	79065934	PEÇA	1,00	335,990	335,99
074946	ENGRENAGEM FR12B	79057889	PEÇA	1,00	551,440	551,44
074947	ESPACADOR FR12B	75222648	PEÇA	4,00	6,930	27,72
074949	FILTRO AR EXTERNO FR12B	79011386	PEÇA	1,00	100,670	100,67
074950	FILTRO AR INTERNO FR12B	79011387	PEÇA	1,00	39,020	39,02
074951	FILTRO DIESEL FR12B	3440927005	PEÇA	1,00	12,030	12,03
074952	FILTRO HIDRAULICO FR12B	PH64	PEÇA	1,00	69,610	69,61
074953	FILTRO LUBRIFICANTE FR12B	PSL962	PEÇA	1,00	49,720	49,72
074954	FILTRO TRANSMISSAO FR12B	247050	PEÇA	1,00	131,080	131,08
074956	FLANGE FR12B	79058166	PEÇA	1,00	551,440	551,44
074959	GRAXEIRO RETO 10MM FR12B	70914465	PEÇA	5,00	1,990	9,95
074964	JOGO ROLETES C/50PECAS FR12B	79065931	JOGO	4,00	78,030	312,12
074965	JOGO TRAVA PASTILHA FR12B	79055609	JOGO	1,00	36,160	36,16
074966	LAMINA CONCHA FR12B	75285208	PEÇA	1,00	2.420,920	2.420,92
074971	PARAFUSO LAMINA 5/8 FR12B	4131044	PEÇA	9,00	6,930	62,37
074974	PINO ACO FR12B	75219869	PEÇA	1,00	159,110	159,11
074975	PINO ACO FR12B	75218614	PEÇA	1,00	184,990	184,99
074976	PINO ACO FR12B	75218505	PEÇA	1,00	235,040	235,04
074977	PINO ACO FR12B	75218644	PEÇA	1,00	113,910	113,91
074978	PINO ACO FR12B	75218611	PEÇA	1,00	99,440	99,44
074981	PINO FR12B	79065930	PEÇA	2,00	241,620	483,24
074983	PLACA FR12B	79018816	PEÇA	2,00	75,040	150,08
074986	PORCA FR12B	79064886	PEÇA	1,00	612,920	612,92
074987	PORCA LAMINA 5/8 FR12B	4K0367	PEÇA	9,00	1,890	17,01
074988	REPARO CIL. ELEVAÇÃO FR12B	75286813	PEÇA	1,00	85,880	85,88
074989	REPARO CIL. INCLINAÇÃO FR12B	75287811	PEÇA	1,00	131,080	131,08
074990	REPARO CILINDRO MESTRE FR12B	75208023	PEÇA	1,00	85,880	85,88



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



074995	ROLAMENTO FR12B	79057884	PEÇA	1,00	433,920	433,92
074998	ROLAMENTO FR12B	79058190	PEÇA	1,00	325,920	325,92
074999	ROLAMENTO FR12B	79040174	PEÇA	1,00	529,790	529,79
075000	SAPATA C/LONA FR12B	75206147	PEÇA	1,00	157,300	157,30
075002	SEPARADOR FR12B	79058193	PEÇA	2,00	78,030	156,06
075004	SUPORTE ESTATOR FR12B	75206481	PEÇA	1,00	1.401,200	1.401,20
075013	ABRACADEIRA CHAMPION 710A	57283	PEÇA	4,00	135,830	543,32
075014	AMORTECEDOR DO PAINEL	400160	PEÇA	1,00	1.374,580	1.374,58
075015	ANEL DE RETENÇÃO	19A_037	PEÇA	8,00	31,670	253,36
075016	ANEL PATROL CHAMPION 710A	37873	PEÇA	6,00	292,500	1.755,00
075017	ANEL PATROL CHAMPION 710A	37874	PEÇA	6,00	313,350	1.880,10
075018	ANEL PATROL CHAMPION 710A	12A453	PEÇA	3,00	58,990	176,97
075019	ANEL PATROL CHAMPION 710A	12A451	PEÇA	2,00	39,330	78,66
075020	ANEL PATROL CHAMPION 710A	37945	PEÇA	10,00	8,480	84,80
075021	ARRUELA CHAMPION PATROL 710A	14D18ZI	PEÇA	12,00	22,640	271,68
075022	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	91322	PEÇA	1,00	6.196,720	6.196,72
075023	BUBINA	87737	PEÇA	3,00	537,510	1.612,53
075024	BUCHA	68232	PEÇA	2,00	650,480	1.300,96
075025	BUCHA	37583	PEÇA	2,00	671,890	1.343,78
075026	BUCHA	19629	PEÇA	4,00	34,240	136,96
075027	BUCHA 50MM	19630	PEÇA	2,00	73,610	147,22
075028	BUCHA 70MM	19631	PEÇA	2,00	178,030	356,06
075029	BUCHA CHAMPION PATROL 710A	58406	PEÇA	1,00	968,030	968,03
075030	BUCHA CHAMPION PATROL 710A	80976	PEÇA	2,00	302,630	605,26
075031	BUCHA CHAMPION PATROL 710A	30562	PEÇA	4,00	310,970	1.243,88
075032	CALCO CHAMPION PATROL 710A	78685	PEÇA	2,00	427,720	855,44
075033	CALCO CHAMPION PATROL 710A	78684	PEÇA	2,00	283,560	567,12
075034	CALCO CHAMPION PATROL 710A	78646	PEÇA	2,00	389,600	779,20
075035	CAMAPAINHA	78253	PEÇA	8,00	206,280	1.650,24
075036	CAPA PATROL CHAMPION 710A	37867	PEÇA	1,00	333,600	333,60
075037	CAPA PATROL CHAMPION 710A	8142A	PEÇA	1,00	513,510	513,51
075038	CARTUCHO	65759	PEÇA	4,00	2.181,500	8.726,00
075039	CARTUCHO	65758	PEÇA	1,00	1.568,010	1.568,01
075040	CARTUCHO	65757	PEÇA	1,00	1.130,650	1.130,65
075041	CONEXAO CHAMPION 710A	62501	PEÇA	2,00	222,540	445,08
075042	CONJ. CRUZETA CHAMPION 710A	37140	CONJUNTO	1,00	2.642,560	2.642,56
075043	CORRENTE DO TAMBER 58 LINK	29075	PEÇA	1,00	1.824,780	1.824,78
075044	COXIM CHAMPION PATRON 710A	78921	PEÇA	2,00	417,000	834,00
075045	CUBO PATROL CHAMPION 710A	37933	PEÇA	2,00	1.999,200	3.998,40
075046	CUNHA OU TRAVA	98551	PEÇA	2,00	47,940	95,88
075047	DISCO PATROL CHAMPION 710A	37935	PEÇA	4,00	627,880	2.511,52
075048	ENGRENAGEM MOTRIZ 710A	55352	PEÇA	1,00	4.575,030	4.575,03
075049	ESPAÇADOR	69779	PEÇA	2,00	23,110	46,22
075050	ESPELHO INTERNO	57337	PEÇA	1,00	1.157,180	1.157,18
075051	FILTRO AR EXTERNO 710A	TR1647	PEÇA	1,00	91,750	91,75
075052	FILTRO AR INTERNO 710A	TR1646	PEÇA	1,00	185,870	185,87
075053	FILTRO LUBRIFICANTE 710A	LF3349	PEÇA	1,00	60,770	60,77
075054	FILTRO LUBRIFICANTE 710A	PSL280	PEÇA	1,00	50,050	50,05
075055	FILTRO TRANSMISSAO 710A	9117	PEÇA	1,00	1.003,180	1.003,18
075056	HASTE DE DENTE OU BICO	8110	PEÇA	4,00	174,610	698,44
075060	JOGO REPARO VOLVO 710A	89136	JOGO	2,00	575,460	1.150,92
075061	LAMINA CURVA 13F FURO 5/8" 710A	5D9558	PEÇA	10,00	735,000	7.350,00
075062	LANTERNA VOLVO 710A	98739	PEÇA	2,00	847,110	1.694,22
075063	MOTOR PARTIDA 710A	10420	PEÇA	1,00	2.649,710	2.649,71
075064	PARAFUSO CHAMPION 710A	50A0620ZI	PEÇA	2,00	17,290	34,58
075065	PARAFUSO LAMINA 710A	3F5108	PEÇA	52,00	2,570	133,64
075066	PARAFUSO VOLVO CHAMPION 710A	50A0610ZI	PEÇA	12,00	4,180	50,16
075067	PARAFUSO VOLVO CHAMPION 710A	50A0812UP	PEÇA	12,00	8,940	107,28
075068	PARAFUSO VOLVO CHAMPION 710A	51A0820ZI	PEÇA	2,00	22,640	45,28
075069	PINO CHAMPION PATROL 710A	81292	PEÇA	2,00	1.454,730	2.909,46
075070	PINO CHAMPION PATROL 710A	89534	PEÇA	2,00	2.324,700	4.649,40
075071	PINO VOLVO CHAMPION 710A	87359	PEÇA	2,00	1.242,890	2.485,78
075072	PIVO ALFINETE	96710	PEÇA	4,00	35,100	140,40
075073	PLACA CHAMPION PATROL 710A	78673	PEÇA	2,00	208,430	416,86
075074	PLACA DESLIZANTE	37584	PEÇA	2,00	808,830	1.617,66
075075	PLACA PATROL CHAMPION 710A	37934	PEÇA	2,00	733,250	1.466,50
075076	PLANCA MANCAL	37585	PEÇA	2,00	561,480	1.122,96
075077	PONTA DO DENTE	8111	PEÇA	5,00	53,070	265,35
075078	BORCA CHAMPION PATROL 710A	31K18ZI	PEÇA	5,00	603,150	1.206,30
075079	BORCA LAMINA 5/8 710A	4K0367	PEÇA	52,00	2,080	108,16
075080	RESPIRO VALVULA VOLVO 710A	4341	PEÇA	1,00	301,920	301,92
075081	RETENTOR	37591	PEÇA	2,00	114,700	229,40
075082	RETENTOR	27580	PEÇA	2,00	217,400	434,80
075083	RETENTOR	68233	PEÇA	2,00	154,070	308,14
075084	RETENTOR PATROL CHAMPION 710A	89267	PEÇA	3,00	1.222,070	3.666,21
075085	ROLAMENTO PATROL VOLVO 710A	37868	PEÇA	1,00	1.018,430	1.018,43
075086	SINAL DE MUDANÇA DE DIREÇÃO	40085	PEÇA	1,00	1.139,210	1.139,21
075087	TRAVA	19C-137	PEÇA	2,00	1,720	3,44
075088	TRAVA	19B-218	PEÇA	4,00	4,280	17,12
075089	TRAVA	69510	PEÇA	2,00	11,130	22,26
075090	TRAVA VOLVO CHAMPION 710A	12653	PEÇA	1,00	51,230	51,23
075091	TUBO DESCARGA VOLVO 710A	96249	PEÇA	1,00	1.735,810	1.735,81
075092	TUBO DESLIZANTE VOLVO 710A	79012	PEÇA	1,00	2.704,640	2.704,64
075093	UNIDADE DE ENVIO OU BAIA	96183	PEÇA	1,00	2.742,000	2.742,00
075227	BUCHA NH7630	84996853	PEÇA	2,00	160,220	320,44
075228	BUCHA NH7630	84996848	PEÇA	2,00	126,060	252,12
075229	BUCHA NH7630	9579214	PEÇA	4,00	17,440	69,76
075230	BUCHA NH7630	84996846	PEÇA	2,00	138,120	276,24
075231	BUCHA NH7630	84996852	PEÇA	2,00	108,200	216,40
075234	COMANDO NH7630	E9NN6250AA	PEÇA	1,00	1.819,660	1.819,66
075237	CORREIA NH7630	9575059	PEÇA	2,00	49,490	98,98
075238	CRUZETA NH7630	E7NN4635AA	PEÇA	1,00	103,680	103,68
075239	CRUZETA NH7630	84996791	PEÇA	1,00	71,870	71,87
075240	CUBO NH7630	9579264	PEÇA	1,00	1.072,060	1.072,06
075241	CUBO NH7630	CAR118376	PEÇA	1,00	1.357,160	1.357,16
075242	EIXO NH7630	E6NN6563AA	PEÇA	1,00	746,910	746,91
075243	EIXO NH7630	E9NN7A684AA	PEÇA	1,00	731,600	731,60
075244	EIXO NH7630	E6NN7N071BA	PEÇA	1,00	1.426,220	1.426,22
075245	EIXO PRIMARIO NH7630	32NN7017EA	PEÇA	1,00	954,250	954,25
075249	ENGRENAGEM NH7630	E6NN7N072AA	PEÇA	1,00	1.017,870	1.017,87
075250	ENGRENAGEM NH7630	E6NN7N315BA	PEÇA	1,00	517,190	517,19



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



075251	ENGRENAGEM NH7630	E6NN7N100BA	PEÇA	1,00	565,490	565,49
075253	FILTRO DE AR EXTERNO NH7630	9576153	PEÇA	2,00	63,620	127,24
075254	FILTRO DE AR INTERNO NH7630	9576154	PEÇA	2,00	24,750	49,50
075255	FILTRO DIESEL NH7630	87840509	PEÇA	2,00	39,480	78,96
075256	FILTRO HIDRAULICO NH7630	82005016	PEÇA	2,00	199,110	398,22
075257	FILTRO LUBRIFICANTE NH7630	9575317	PEÇA	2,00	88,370	176,74
075258	FLANGE NH7630	9579269	PEÇA	1,00	918,910	918,91
075259	GARFO NH7630	C5NN7231B	PEÇA	1,00	417,050	417,05
075262	LAMPADA NH7630	73EG13009AAB	PEÇA	5,00	10,020	50,10
075266	PRÉ-FILTRO NH7630	9576157	PEÇA	2,00	134,310	268,62
075267	RETENTOR NH7630	81866390	PEÇA	2,00	63,940	127,88
075268	RETENTOR NH7630	9579382	PEÇA	2,00	44,270	88,54
075269	RETENTOR NH7630	C5NN77047A	PEÇA	1,00	12,970	12,97
075270	ROLAMENTO NH7630	C5NN7N046A	PEÇA	1,00	65,980	65,98
075271	ROLAMENTO NH7630	84990428	PEÇA	1,00	307,480	307,48
075272	ROLAMENTO NH7630	C5NN7127B	PEÇA	1,00	132,790	132,79
075273	ROLAMENTO NH7630	C5NNN779B	PEÇA	1,00	83,610	83,61
075274	ROLAMENTO NH7630	C5NNN755A	PEÇA	1,00	424,120	424,12
075275	ROLAMENTO NH7630	F1NN7N166AA	PEÇA	1,00	89,550	89,55
075276	ROLAMENTO NH7630	E75GE9	PEÇA	1,00	94,430	94,43
075277	SATELITE NH7630	81728114	PEÇA	1,00	245,900	245,90
075279	SIENCIOSO NH7630	84997770	PEÇA	1,00	344,260	344,26
075280	TAMPA DE VALVULA NH7630	E9NN6582AA	PEÇA	1,00	996,660	996,66
075281	TUBO NH7630	F0NN6N625BB	PEÇA	1,00	605,540	605,54
075282	TUCHO VALVULA NH7630	C5NE6500C2	PEÇA	4,00	45,960	183,84
075290	ANEL 200X40 CUBO DNT 785 4X4	80600600	PEÇA	1,00	17,890	17,89
075291	ANEL DIFERENCIAL 785 4X4	KH4270	PEÇA	1,00	1,690	1,69
075292	ANEL TEFLON TRACAO 785 4X4	80563400	PEÇA	1,00	10,250	10,25
075293	APOIO CILINDRO L/D 785 4X4	83342310	PEÇA	1,00	149,680	149,68
075294	APOIO CILINDRO L/E 785 4X4	83326010	PEÇA	1,00	127,330	127,33
075295	ARTICULACA DA BARRA 785 4X4	81243200	PEÇA	1,00	141,580	141,58
075296	BARRA 785 4X4	83326900	PEÇA	1,00	87,160	87,16
075297	BIELA DIRECAO 785 4X4	615160	PEÇA	1,00	145,560	145,56
075298	BOMBA ALIMETADORA MOTOR 785 4X4	81245000	PEÇA	1,00	183,520	183,52
075299	BORRACHA VEDACAO 785 4X4	83326500	PEÇA	1,00	28,120	28,12
075300	BUCHA CARCACA EIXO 785 4X4	80608400	PEÇA	1,00	597,600	597,60
075301	BUCHA EIXO DNT. 785 4X4	80563500	PEÇA	1,00	92,230	92,23
075302	BUCHA GUIA EMBREAGEM 785 4X4	81314000	PEÇA	1,00	127,500	127,50
075303	BUCHA TRACAO 785 4X4	81325900	PEÇA	1,00	149,320	149,32
075304	BUCHA 785 4X4	614040	PEÇA	1,00	39,070	39,07
075305	BUCHA 785 4X4	81229500	PEÇA	1,00	103,020	103,02
075306	CABO AFOGADOR 785 4X4	83124800	PEÇA	2,00	23,330	46,66
075307	CHAVE PARTIDA 785 4X4	32553200	PEÇA	2,00	107,450	214,90
075308	CILINDRO MESTRE 785 4X4	80249700	PEÇA	1,00	136,460	136,46
075309	CONTAGIRO 785 4X4	80100700	PEÇA	1,00	247,880	247,88
075310	COROA E PINHAO 785 4X4	80495400	PEÇA	1,00	1.364,600	1.364,60
075311	CUBO RODA DIANTEIRA 785 4X4	216290	PEÇA	1,00	171,650	171,65
075312	DISCO FREIO A OLEO 785 4X4	1860964M2	PEÇA	2,00	103,530	207,06
075313	DISCO 785 4X4	218080	PEÇA	2,00	244,140	488,28
075314	EIXO DO PINHAO 785 4X4	5651660	PEÇA	1,00	392,970	392,97
075315	ENGRENAGEM 21/27 DENTES 785 4X4	8865101	PEÇA	1,00	249,810	249,81
075316	ENGRENAGEM 39 DENTES 785 4X4	85164510	PEÇA	1,00	432,370	432,37
075317	ENGRENAGEM PLANETARIA 785 4X4	3176340	PEÇA	1,00	238,030	238,03
075318	HASTE COMANDO FREIO 785 4X4	655090	PEÇA	1,00	11,720	11,72
075319	MANGA EIXO 785 4X4	80456810	PEÇA	1,00	304,730	304,73
075320	MANGUEIRA VALVULA 785 4X4	241000	PEÇA	1,00	10,720	10,72
075321	MOLA 81422100 785 4X4	83338900	PEÇA	1,00	16,430	16,43
075322	PIVO MANCAL TRACAO 785 4X4	80296100	PEÇA	2,00	122,540	245,08
075324	PLATO EMBREAGEM 785 4X4	83063501	PEÇA	1,00	1.464,800	1.464,80
075327	RETENTOR 785 4X4	246860	PEÇA	1,00	271,570	271,57
075329	RETENTOR EIXO TRAZEIRO 785 4X4	242011	PEÇA	1,00	16,460	16,46
075330	RETENTOR K7 CUBO DIANTEIRO 785 4X4	EI81945600	PEÇA	1,00	109,240	109,24
075331	RETENTOR RODA DNT 785 4X4	81272600	PEÇA	1,00	89,410	89,41
075332	RETENTOR RODA DNT 785 4X4	28BKH1114	PEÇA	1,00	47,800	47,80
075333	ROLAMENTO AGULHA 785 4X4	LA9124	PEÇA	1,00	19,770	19,77
075334	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 785 4X4	37431/37625	PEÇA	1,00	254,100	254,10
075335	ROLAMENTO EMBREAGEM 785 4X4	6LA1986	PEÇA	1,00	130,990	130,99
075336	ROLAMENTO ENGRANAGEM 785 4X4	33176341	PEÇA	1,00	129,880	129,88
075337	ROLAMENTO MANGA EIXO 785 4X4	LA9008	PEÇA	1,00	16,260	16,26
075338	ROLAMENTO PIVO 785 4X4	81781225700	PEÇA	1,00	100,700	100,70
075339	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 785 4X4	208LA5013	PEÇA	1,00	42,490	42,49
075340	TERMINAL C/ ROCA L/D 785 4X4	247190	PEÇA	1,00	65,920	65,92
075341	TERMINAL LONGO L/D 785 4X4	HI247150	PEÇA	1,00	71,420	71,42
075342	VARETA NIVEL OLEO MOTOR 785 4X4	81255300	PEÇA	1,00	21,140	21,14

VALOR GLOBAL R\$ 194.319,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 194.319,65 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-049-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-049-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Agosto de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-049-SRP.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0801.157820151.2.027 Manutenção dos Serviços de Transporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 194.319,65 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-049-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ARNALDO FERREIRA ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RONDON DO PARÁ - PA, 09 de Agosto de 2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CNPJ(MF) 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ 15.185.368/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____